Colégio de Presidentes dos TREs rejeita voto impresso previsto na Reforma Eleitoral

Com o apoio do presidente do Colégio dos TREs, desembargador Alberto Motta Moraes, o presidente do Tribunal Superior Eleitoral, ministro Carlos Ayres Britto, defendeu nesta sexta-feira (28) a necessidade de que a reforma eleitoral, em trâmite no Senado, não venha a representar um retrocesso nas conquistas alcançadas pelo sistema eleitoral brasileiro. "Precisamos de uma legislação à altura dos novos tempos, com uma participação ampla do cidadão no processo eleitoral", afirmou o ministro, na abertura do segundo dia do XLVI Colégio de Presidentes dos TREs do Brasil, realizado no Hotel Pestana, em Copacabana. O encontro resultou na Carta do Rio de Janeiro, com o resumo dos principais pontos analisados pelos participantes do evento.

O primeiro ponto do projeto de reforma eleitoral apreciado foi o advento do sistema de impressão do voto. Os secretários de Tecnologia da Informação do TSE, Giuseppe Dutra Janino e de Sergipe, José Carvalho Peixoto, apresentaram um estudo que conclui pela ineficiência da medida proposta, já testada sem êxito em 2002, no Distrito Federal. "Levamos praticamente uma semana para encerrar a eleição. A Justiça Eleitoral está aberta a toda e qualquer iniciativa que contribua para a segurança e transparência do processo eleitoral, mas entendemos que esse método de auditoria é um retrocesso", declarou Janino, que destacou a volta da intervenção humana ao processo eleitoral, com a reintrodução do voto impresso.

A sugestão apontada pelo estudo como substituição à impressão do voto digitado na urna eletrônica é uma "tela-resumo", onde, após votar em todos os cargos, o eleitor visualizaria todas as opções por ele marcadas. Em caso de erro, ele teria a opção de corrigir o voto, quando, então, confirmaria todas as escolhas. O presidente do TRE do Rio e do Colégio de Presidentes dos TREs, desembargador Alberto Motta Moraes sugeriu que a "tela-resumo" poderia ser antecedida de uma outra, que ofereceria ao eleitor a opção de verificar ou não o voto. Em caso negativo, o eleitor confirmaria logo a votação, dispensando a "tela-resumo". Isso reduziria o tempo na cabine de votação, calculado pelo estudo como um minuto e quarenta segundos, em média.

As alterações que o projeto introduz na prestação de contas de partidos e candidatos também foram examinadas no encontro. A coordenadora de Contas Eleitorais e Partidárias do TRE-RJ, Priscila Maia, expôs uma série de críticas elaboradas pelo setor a modificações consideradas prejudiciais ao processo de controle de arrecadações e gastos, aprimorado ao longo dos anos por meio de Resoluções do TSE. Um desses tópicos diz respeito à dispensa de obtenção de recibos eleitorais pelos candidatos e comitês financeiros, hoje uma exigência estabelecida pela legislação eleitoral. O diretor da Escola Judiciária do Rio de Janeiro, juiz Luiz Márcio Pereira, reprovou a alteração. "Sem recibo, não há como identificar a origem do dinheiro, comprometendo a rigidez do processo eleitoral".

Outro item abordado pela coordenadora Priscila Maia foi a certidão de quitação eleitoral. Pela Legislação Eleitoral, o candidato precisa estar com as contas regulares em relação ao pleito anterior, para obter a certidão. O projeto de reforma estabelece apenas que ele comprove ter apresentado as contas. "A simples entrega, sem conteúdo avaliado, vai possibilitar a candidatura de políticos com prestação de contas irregular", acrescentou o juiz Luiz Márcio Pereira. Responsável pelas prestações de contas nas eleições de 2008, a juíza Ana Lúcia Vieira, também lembrou que a modificação permitirá aos candidatos que tiveram contas desaprovadas nas últimas eleições candidatem-se em 2010.

Outro tema que também causou preocupação foi a propaganda eleitoral. O juiz Luiz Márcio Pereira ressaltou que o projeto prevê diversas possibilidades de propaganda antes de seis de julho data em que se inicia a campanha política. "São brechas que tendem a quebrar o princípio da igualdade, na medida em que garantem espaços nos meios de comunicação a quem já ocupa cargo eletivo", disse, ao apontar o artigo que permite a divulgação dos atos de parlamentares, passíveis de serem utilizados como "verdadeiras campanhas eleitorais". Além disso, o projeto reduz drasticamente os valores das multas por propaganda irregular antecipada. "Com linhas tão tênues entre o permitido e o proibido fica evidente a probabilidade de haver abuso do poder econômico e político", argumentou o magistrado.

Foram ainda criticadas as alterações propostas no tocante à suspensão de repasse de quotas do Fundo Partidário aos partidos com contas desaprovadas. Pela legislação em vigor, essa sanção é aplicada pelo período de doze meses a contar da publicação da sentença. Já o Projeto de Reforma Eleitoral que tramita no Senado estabelece que a suspensão do repasse ocorra pelo prazo de um a doze meses, ou que seja descontada, do valor a ser repassado, a importância apontada como irregular.

A seguir a íntegra da Carta do Rio de Janeiro:

"CARTA DO RIO DE JANEIRO"

Os Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais, em reunião colegiada realizada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, nos dias 27 e 28 de agosto de 2009, após a discussão dos assuntos constantes de pauta, deliberaram o seguinte:

- 1. Incentivar iniciativas que objetivem o constante aprimoramento do processo eleitoral brasileiro, em especial aquelas relativas à segurança dos sistemas eleitorais, como mecanismo de efetiva tutela da democracia representativa;
- 2. Manifestar preocupação com a adoção de procedimentos que coloquem em risco a celeridade sem efetiva garantia da transparência da votação, sobretudo quanto à adoção do módulo impressor externo nas urnas eletrônicas, por constituir-se em retrocesso, na medida em que já comprovada sua ineficácia por ocasião da experiência realizada nas eleições de 2002;
- 3. Indicar a necessidade de maior reflexão quanto aos temas abordados pelo Projeto de Lei nº 5.498 (Reforma Eleitoral), cujas alterações podem repercutir em prejuízo ao equilíbrio do certame eleitoral.

Rio de Janeiro - RJ, 28 de agosto de 2009.

Desembargador Alberto Motta Moraes

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro e

Presidente do Colégio de Presidentes dos Tribunais Regionais

Eleitorais

Desembargador Manoel Alves Rabelo
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo e
Vice-Presidente do Colégio de Presidentes dos Tribunais Regionais
Eleitorais

Desembargadora Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí
Secretária do Colégio de Presidentes dos Tribunais Regionais
Eleitorais

Desembargador Arquilau de Castro Melo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Acre

Desembargador Estácio Luiz Gama de Lima Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

Desembargador Luiz Carlos Gomes dos Santos

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá

Desembargador Ari Jorge Moutinho da Costa Presidente do Tribunal Regional Eleitoral Amazonas

Doutor Marcelo Silva Britto

Representante do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

Desembargadora Gizela Nunes da Costa Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

Desembargador Dácio Vieira

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal

Desembargador Floriano Gomes

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás

Desembargadora Nelma Celeste Sousa Silva Sarney Costa Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão

Desembargador Evandro Stábile

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso

Desembargador Luiz Carlos Santini Presidente do Tribunal Regional Eleitoral Mato Grosso do Sul

Doutora Mariza de Melo Porto

Representante do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Minas

Gerais

Desembargador João José da Silva Maroja Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará

Desembargador Júlio Paulo Neto
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Desembargador Jesus Sarrão
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná

Desembargadora Alderita Ramos de Oliveira
Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

Desembargador Expedito Ferreira de Sousa Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte

Desembargador Sylvio Baptista Neto
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul

Desembargador Cássio Rodolfo Sbarzi Guedes
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

Desembargador Cláudio Barreto Dutra

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Desembargador Marco César Muller Valente
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Desembargador Cláudio Dinart Déda Chagas

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe

Doutor Hélio Miranda

Representante do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Tocantins